

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente pregão, selecionar para possível contratação conforme a necessidade, pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais de Construção para uso nas atividades do Departamento de Habitação, no Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição dos Produtos/materiais	Qtd.	Un.
1	FORRO DE PVC - 20cm x 7mm x 6m	600	m²
2	AREIA MÉDIA	50	m³
3	PEDRA BRITA №1	30	m³
4	TIJOLO 6 FUROS	10.000	Unid
5	TIJOLO MAÇICO	10.000	Unid
6	CURVA 90º 100mm	10	Unid

- **1.1 -** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da empresa vencedora Contratada;
- **1.2 -** O objeto deste pregão deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes ara o objeto ora licitado;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Servirá para uso do Departamento de Habitação do Município de Entre-Ijuís, em vários setores, garantindo o desenvolvimento das atividades do Departamento, viabilizando satisfação dos contribuintes.

3. DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO

A empresa licitante vencedora, responsável pelo fornecimento dos objetos deste pregão, deverá fazer a entrega dos mesmos conforme a necessidade do Departamento solicitante, num prazo máximo de 10 dias a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento - AF e respectivo empenho, no Município de Entre-Ijuís/RS, na Rua Francisco Richter, 543.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1 -** Fornecimento dos objetos do Edital levado a efeito consoante a legislação vigente à espécie:
- **4.2 -** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- **4.3** Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- **4.4 -** Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**;



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- **4.5 -** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
- **4.6 -** Não será aceito, em hipótese alguma, produtos/materiais adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital;
- **4.7 -** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **4.8 -** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- **4.9** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- **4.10 -** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato;
- **4.11 -** Garantir perfeitas condições e qualidade do produto adquirido
- **4.12** Informar o **MUNICÍPIO** através de documento próprio e juntar prova documental (jornal, etc), com relação aos eventuais reajustes e/ou aumento nos preços praticados nos produtos/materiais objeto deste contrato sob pena do não recebimento do reajuste.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e execução do objeto;
- **5.2 -** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- **5.3** Rejeitar o produto se estiver em desacordo com o contrato;
- **5.4** Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto adquirido.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1 -** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste pregão, será efetuado pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da licitante vencedora, 30 dias após o "*recebimento definitivo*" do objeto, após a apresentação do respectivo documento correspondente do objeto licitado, devidamente atestado pelo setor competente com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.
- **6.2 -** O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrente do contrato.

7. VIGÊNCIA

7.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

中

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- **8.2 -** O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso;
- 8.3 Indicar preço unitário, assim entendido o preço do item que compõe o edital;
- 8.4 Indicar preço total, assim entendido o preço total do item constante neste Edital;
- **8.5 -** O preço proposto terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Ata do Registro de Preço;
- **8.6 -** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação;
- **8.7 -** O objeto deste edital deverá ter seu valor cotado em reais (R\$), já incluso os valores referentes a qualquer outro tipo de despesa para entrega dos materiais no Departamento de Habitação de Entre-Ijuís;
- **8.8 -** Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo a Proposta de Preço e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís Rua Francisco Richter, 601 – Centro CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS Depto de Licitações

8.9 - As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em "papel timbrado da empresa licitante."

Não serão aceitas propostas formuladas de forma manuscrita (Caneta à mão) sob pena de desclassificação da mesma.

09. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

9.1 - Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado via fax às empresas que apresentarem proposta ou através de endereço eletrônico (E-mail). Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere à consulta.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



10.2 - O preço proposto pela empresa licitante deve contemplar todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

Nahin Santos
Secretario Municipal de Transportes e Obras
Públicas



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa),	CNPJ	n.º
, sediada(endereço completo)		por
seu representante abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, no	s termos	do
incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre ple	namente	os
requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 07	/2022(SF	₹P),
autorizado pelo Processo de Licitação nº 63/2022, e que não encontra-se	mpedida	ı de
participar de licitações e de contratar com a Administração Pública er	n razão	de
penalidades.		
(cidade do licitante e estado), de	de 20)22.
Nome do Representante Legal e assinatura Cargo RG CPF		

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PF	ROPOSTA DE	MODALIDA		TIPO			
	PREÇOS	PREÇOS PRESENCIAL RP № 07/2022 MENOR					
Propo	nente:						
Ender	eço:						
Cidad	e:			Processo	nº: 63/2022		
Telefo	ne:			Data:			
E-mail				Rubrica:			
ITEM	ESPE	CIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unit	Preço Total	
1	FORRO DE PVC - 2	20cm x 7mm x 6m	m²	600			
2	AREIA MÉDIA		m³	50			
3	PEDRA BRITA Nº1		m³	30			
4	TIJOLO 6 FUROS		Unid	10.000			
5	TIJOLO MAÇICO		Unid	10.000			
6	CURVA 90º 100mm		Unid	10			
		VALOR GLOBAL					
Estand	do de acordo com o	os termos do ato convoc	atório e	e com a	CNPJ:		
legisla	ção nele indicada	a, propomos os valore:	s acin	na com			
validad	de da proposta de	dias, com pagame	nto atra	avés do			
Banco	Agência	nº c/c nº					
					FLS	<u>. </u>	
Cidade	e/RS/_			-			
	Carimbo e assi	natura do representante l	legal				



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

1	A empresa		, inscrita	no CNP	J sob o n	0		(com
sede	estabelecida	à Rua		, nº		, Centro	o, na	cidade	de
	/R	RS - CE	P:	000, p	or seu	represen	tante l	egal, o	Sr.
	,	brasileiro	, estado (civil, porta	ador da	Carteira	de Id	entidade	n ^o
	SSP/P	CRS, CF	PF nº		., resider	nte e do	omicilia	do na	Rua
	nº	, no Mı	nicípio de		./RS, CEF	o:	, -000), celula	r 55
	,, e-mail:	, D	ECLARA,	para todo	os fins de	direito, s	sob as p	enas da	a lei,
que c	umpre plename	ente os re	quisitos de	finidos no	Pregão F	Presencia	al n.º 07	7/2022(S	RP)
para a	a celebração do	Contrato	e que:						

- I. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias:
- II. Que não existe fato superveniente impeditivo **para sua habilitação** no certame ou de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- III. não possui, em seu quadro funcional e societário, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público, empregado público, membro comissionado ou dirigente da Administração Pública ou de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- IV. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- V. que não encontra-se impedida ou inidônea para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;
- VI. Assumimos o compromisso irrevogável e irretratável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão Eletrônico enquanto o contrato do mesmo estiver em vigência;
- VII. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, e concordamos com todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Edital e

手

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VIII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

IX. Não tolera qualquer prática de corrupção e incentiva todos os funcionários, colaboradores, fornecedores a relatarem qualquer tipo de suspeita de atos ilícitos. Sempre que é observado um comportamento considerado inadequado ou que viole os princípios da ética e moralidade, deverá ser comunicar o fato o mais rápido possível. Os colaboradores devem sempre agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações com a administração pública. São expressamente proibidas todas as ações que possam ser caracterizadas como de vantagem indevida ao agente público.

X. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

XI. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.
de 2022.
Representante Legal Cargo CPF



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022(SRP)

Aos dias do mês de do ano de, na Sala da
Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se, o Município de Entre-Ijuís, Pessoa
Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.971.782/0001-10, com
sede em Entre-ljuís/RS, à Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro - neste ato
representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado,
portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG nº 03018233051 SSP/RS, residente e
domiciliado neste município, doravante designado MUNICÍPIO e, a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.ºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na
Rua,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu
representante legal, Diretor, doravante denominada EMPRESA em face da
classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 07/2022(SRP),
RESOLVEM lavrar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a fim de registrar os
preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, nas quantidades
estimadas e de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no certame acima
numerado, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes,
delineando especificações, quantitativos e preços dos bens e equipamentos registrados,
bem como, todas as condições e regras para sua utilização, à luz do Decreto n.º 7892,
de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Federal 8.666/93 e observadas as cláusulas e
condições abaixo estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do objeto da Classificação das Propostas e dos Preços Registrados

- 1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Entre-Ijuís e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 07/2022(SRP), cujo objeto é a possível compra de **Materiais de Construção para uso nas atividades do Departamento de Habitação**, conforme descrito no referido pregão.
- 1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM 01	1º colocado					
Empresa						
CNPJ						
Endereço						
Valor Unitário						
Valor por extenso						
DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM						
01 Unidades de (Des	01 Unidades de (Descrever o item).					



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- **1.3.** Este instrumento não obriga o Município de Entre-ljuís a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- **1.4.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento.
 - **1.4.1.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
 - **1.4.2.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos, manchete informativa do aumento e/ou documentação de suporte).
- **1.5.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município de Entre-ljuís solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
- **1.6.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta.

Cláusula Segunda – Da vigência e da validade da Ata

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de doze(12) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.
 - **2.1.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Entre-ljuís não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - **2.1.2.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
 - **2.1.3.** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7892/2013 e art. 65 da Lei 8666./93.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, apenas, pelos órgãos do Município de Entre-Ijuís, sendo-lhe vedada a adesão de participantes de outros Órgãos da Administração Publica, em conformidade ao art. 19, parág 3º, do Decreto 139/13.
 - **3.1.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



- **3.1.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
- **3.1.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
- **3.1.4.** A contratação junto ao FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pelo MUNICÍPIO, mediante a assinatura desta ata, contrato ou instrumento equivalente.

Cláusula Quarta – Dos Documentos Integrantes

- **4.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
 - a) Edital de Pregão Presencial nº 07/2022(SRP) e seus anexos;
 - b) Proposta da(s) Licitante(s).

Cláusula Quinta – Do local, das Condições de entrega e Recebimento

- **5.1.** O local de entrega do objeto deve ser no Município de Entre-Ijuís, na Rua Francisco Richter, nº 601 Centro CEP 98855-000 junto ao responsável do Departamento que deu causa ao Processo licitatório, sendo que, os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
- **5.2.** Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, que procederá a solicitação do objeto na qualidade e quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
- **5.3.** No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- **5.4.** A Empresa obriga-se a substituir os produtos/materiais que porventura não atendam às especificações ou forem recusados, no prazo de dois (02) dias corridos.
 - **5.4.1.** Se a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **5.5.** A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
 - **5.5.1.** A Empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **5.6.** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa vencedora, conforme o recebimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias do aceite na Nota Fiscal devidamente atestado pelo setor competente, após o "*recebimento definitivo*" do objeto e liberação pelo responsável, com

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Cláusula Sétima – Da Obrigação das partes

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação desta Ata;
- **b)** observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- **d)** aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e neste Edital, por eventual atraso na entrega dos bens/equipamentos registrados.

7.2. A EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a:

- **a)** fornecer o objeto de conforme a necessidade, prazos e condições estabelecidas no Edital e proposta, que passa a vigorar a partir da assinatura desta Ata, e a contar a partir da necessidade do Município que emitirá para cada demanda uma Autorização de Fornecimento e confirmará junto ao fornecedor registrado;
- **b)** deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento e, esta Nota Fiscal deverá estar totalmente em conformidade com a Autorização de Fornecimento além de constar seu número;
- **c)** providenciar a imediata substituição do objeto caso constatado irregularidade de qualquer ordem no fornecimento;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguro completo, carga, descarga dos equipamentos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto desta ARP, ficando, ainda, o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- **e)** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) em havendo necessidade, conforme o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- **g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos bens cotados e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- i) pagar, pontualmente, as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento do produto, com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Faturar os produtos/materiais em conformidade com o que foi proposto na proposta que originou esta ARP.

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



k) A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos bens cotados e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

Cláusula Oitava – Das penalidades

- **8.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - I) Advertência;
 - **II)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à EMPRESA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato:
 - **III)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;
 - **IV)** Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, por período não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - V) Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona – Do reajustamento de preços

- **9.1**. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.
 - **9.1.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

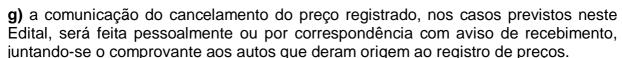
- a) a empresa não cumprir as obrigações e exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como, às condições constantes da presente Ata;
- **b)** a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **f)** por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

MUNICIPIO DE ENTRE-IJUIS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista - 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br - Fone: 3329-2779

http://www.entreijuis.rs.gov.br





h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela EMPRESA fornecedora, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Precos:
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Município.
- c) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Primeira – Da Autorização para Fornecimento (AF)

- **11.1.** A aquisição dos bens da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Setor ou Departamento do Município de Entre-ljuís que estiver necessitando do mesmo.
 - 11.1.1. A emissão das autorizações de fornecimento (AF), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo responsável do órgão
 - 11.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

Cláusula Décima Segunda – Da Entrega e dos Responsáveis

- 12.1. Os materiais deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e conforme a necessidade do órgão solicitante, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Empresa obriga-se a substituir os produtos/materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 12.2. Para recebimento e fiscalização dos bens licitados, o Município de Entre-ljuís nomeia o servidor Sr. Sebastião de Oliveira Jardim, CPF nº 331.094.510-34.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município de Entre-ljuís e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos com elemento de despesa de n.º 33.90.32.0000 - Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para

Ŧ

CPF: 027.357.430-20

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- **14.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município a convocação da EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA para negociar o novo valor.
- **14.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- **14.4.** A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.
- **14.5.** A revogação da Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial.
- **14.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei de Licitações 8666/93 e demais legislação e normas aplicáveis.
- **14.7.** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 07/2022 (SRP), as propostas das empresas aqui relacionadas e demais documentos nos autos do processo, bem como as cláusulas e itens do Edital.
- **14.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - E, por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

	Entre-ljuís/RS, XX de XXXXX de 2022
Município de Entre-ljuís CNPJ: 89.971.782/0001-10 José Paulo Meneghine MUNICÍPIO	Empresa XXXXX LTDA CNPJ: Representante Legal EMPRESA
TESTEMUNHA NOME: Maurício Klein Gonçalves RG: 2103960131 SSP/RS	TESTEMUNHA NOME: RG:



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO VI

			O DE AU	TORIZA	ÇÃO D	<u>E FO</u>	RNECIME	NTO	
,		de Entre-ljuís cisco Richter, 60	1 – Centro	Centro PEDIDO PROVISÓRIO DE				MPRAS	
(F)	CNPJ: 89	.971.782/0001-10 3329-2779				Nº	XXX/2022	Data: XX/X	X/2022
1-FOR	NECEDOR:				2-CNPJ:				
3-END	EREÇO – Fon	e – E-mail							
4-PRA	ZO DE ENTRE	EGA:	5-LOCAL	L DE ENTRE	GA:				
6-ORIO	GEM:	7-CONDIÇÕES PAGAMENTO	S DE	8-SOLICIT	ANTE	9-DES	TINO:	10-FIS	CAL:
	AU	TORIZAMOS O F			RIAIS NAS C	ONDIÇO	ES A SEGUIR DIS		FCO
Item	Quantidade	Unidade	MATERIAL		ão do Produto	/material		Valor Unit.	EÇO Valor Total
01	Quantidade	Omadao		Doooniqu	<u> </u>	matorial		vaior orni.	valor rotar
03								TOTAL	
VALOF	R POR EXTEN	SO:							
a) A do 10% (c b) O ar proposo 10% (c de exe b.1) Po superio c) As e não ex declarar d) A prodemais e) Para de mais e) D M o mais e) D M o mais e) D M o mais e) Para de mais	esistência form lez por cento) o dijudicatário que dia escrita ou le dez por cento) cução. derá também or a 2 (dois) an nultas serão re comunicação, eventuais multi imem o forne ação de rescisi ática de ilícitos a disposições o a aplicação da: contados da no necedor é res a sua execuçã unicípio de Er e sejam devida parte integrant	do valor de sua pe não comparecta acuado valor total da ser aplicada a pos, se verificada acolhidas diretamou, ainda, quancas aplicadas por cedor de reparação do pacto em as em quaisquer dia presente convos penalidades aquificação ponsável direta eo venha a provocitre-ljuís poderá res, seja a que títulara estar de acord	per das licitantes roposta, salvo po per ou se recusar, o do prazo estab sua proposta estab sua proposta estab sua proposta estab pena de suspensa a hipótese do sul ente à tesouraria lo for o caso, cob força do disposto preço. Tas fases do prococação, implicarã ui previstas, a licitat exclusivamente er, direta ou indireter os créditos por for. To com todo o disão de Fornecime	após a aberíor motivo justos sem motivo justos de dividentes d	tura das propo decorrente o justificado, a lo convocatór dal, quantia es o de licitar e r. o de Entre-ljui mente. Latório, o deso das penalida otificada para consequente la o Municípic istentes em fa	de fato su assinar a io, fica su ta reconh contratar s, no pra compen zos que cumprime ades estip apresent mente re de Entre avor do fo e Fornec	ação de defesa pr sponde, civil e crir e-ljuís. ornecedor, ou dele	ito pelo Pregoeiro cornecimento dec anos, desde logo da, certa e exigíve de Entre-ljuís podias corridos, con elesmente moratón a acarretar, ne ondições e a inobrévia, no prazo de minalmente por to es descontar quais	o/Comissão. orrente da sua estimados em el, cobrável via or período não ntados da data rio, e portanto, m impedem a oservância das e 5 (cinco) dias odos os danos squer quantias
					-		Entre-ljuís	s/RS, XX de XXX	XXXX de 2022
		Prefeito M	i unicipal	-			Empresa Representante Le	egal	
		Tester		-			Testemunha CPF:		



MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO VII - Valor de Referência

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VIr Unit	VIr Total
1	600	m²	FORRO DE PVC - 20cm x 7mm x 6m	R\$ 26,40	R\$ 15,840,00
2	50	m³	AREIA MÉDIA	R\$ 190,75	R\$ 9.537,50
3	30	m³	PEDRA BRITA Nº1	R\$ 120,25	R\$ 3.607,50
4	10.000	Unid	TIJOLO 6 FUROS	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
5	10.000	Unid	TIJOLO MAÇICO	R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
6	10	Unid	CURVA 90° 100mm	R\$ 24,68	R\$ 246,80
			TOTAL	R\$ 363,85	R\$ 46.931,80



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601 CNPJ: 89 971.782/0001-10 Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani E-mail: luiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779 http://www.entreijuis.rs.gov.br



ANEXO VIII: COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

COMPROVAN	NTE DE RETIRADA DE EDITAL	
	GO LICITATÓRIO №. 63/2022 RESENCIAL №. 07/2022(SRP)	
Razão Social:		
CNPJ Nº		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
Pessoa para contado:		
Recebemos, através do acesso à data cópia do instrumento convocató	página <u>https://www.entreijuis.rs.gov.br/licita</u> ório da licitação acima identificada.	<u>icao,</u> nesta
Cidade/Estado:	, de	_ de 2022.
	Assinatura	